

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

1. DA CONVOCAÇÃO:

A SOCIEDADE NÚCLEO DE APOIO A PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE SOFTWARE DO RIO DE JANEIRO - RIOSOFT, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede nesta Cidade, na Rua Buenos Aires 68/32º andar, torna público que promoverá credenciamento das empresas interessadas em prestar serviços de organização, implementação e treinamento para o Projeto **“PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMPRESARIAL PARA MPES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO”** no período compreendido entre **01 de fevereiro de 2017 a 10 de fevereiro de 2017**.

2. DO OBJETO

O presente **PROCEDIMENTO SELETIVO** tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTORIA E TREINAMENTO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, para constituir o **CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS**, mediante o fornecimento de profissionais, observado o disposto no **item 9** deste Edital.

3. DO EDITAL

3.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Informações Cadastrais da Pessoa Jurídica.

Anexo II – Minuta do Contrato a ser firmado pela **RIOSOFT** e as participantes selecionadas.

ANEXO III – Formulário para Currículo Padrão dos Consultores.

3.2 O presente Edital será disponibilizado no site da **RIOSOFT** – www.riosoft.org.br ou poderá ser retirado na sede da **RIOSOFT**, situada na Rua Buenos Aires 68 – 32º andar, Centro, RJ.

3.3 Dúvidas com relação ao Edital poderão ser esclarecidas, por meio eletrônico, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para o encerramento das inscrições.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar do presente **PROCEDIMENTO SELETIVO** Pessoas Jurídicas legalmente constituídas no País, cujo objeto social e ramo de atuação estejam em consonância com a finalidade deste **EDITAL**

4.2 Não será permitida a participação na forma de associação ou de consórcio.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para participar desta **SELEÇÃO**, as Pessoas Jurídicas interessadas deverão apresentar, além dos documentos de habilitação abaixo relacionados, os seguintes:

5.1.1 Prova de registro na Junta Comercial das sociedades empresárias e empresários.

5.1.2 Contrato social, em se tratando de sociedade limitada, ou Estatuto, no caso de sociedades por ações, atualizados e devidamente registrados, acompanhados da comprovação da eleição de seus administradores.

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da eleição da Diretoria em exercício.

5.1.4 Prova de autorização para funcionamento no País, no caso de empresa estrangeira, na forma estabelecida pela legislação vigente.

5.1.5 Atestados de capacidade técnica comprovando a experiência da empresa ou se tratando de empresa nova dos sócios da mesma.

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Pessoa Jurídica participante;

5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

5.2.4 Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

5.2.5 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

OBS: Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, o prazo de validade será de 90 (noventa) dias, após a data de sua emissão. No caso de existir pendências de regularização, as certidões poderão ser apresentadas até 31 de março de 2017.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Até o dia e no local indicados na Convocação deste Edital, a **RIOSOF T** receberá das participantes, em envelope lacrado e rubricado, a documentação referente à habilitação. Na parte externa deste envelope deverá constar, além da razão social, endereço e a designação de seu conteúdo conforme especificado abaixo:

DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA (Habilitação e Declaração)

7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 O julgamento relativo aos documentos retirados do **Envelope – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA”** poderá ocorrer no ato, ou posteriormente, a critério da **RIOSOF T**.

7.2. A **RIOSOF T** por meio de uma Comissão especialmente constituída para essa finalidade avaliará as empresas candidatas, através do exame de sua documentação legal, inclusive os atestados de capacidade técnica. Se considerar necessário as empresas poderão ser convocadas para entrevistas individuais.

7.3. Na avaliação das empresas candidatas será obrigatório, como pré-requisito para sua escolha, a existência de pelo menos um atestado de capacidade técnica.

7.4 A relação das empresas selecionadas será divulgada na Home Page da **RIOSOF T** – www.riosoft.org.br .

7.5 A não apresentação dos documentos relacionados no item 5 deste edital, ou a apresentação em desacordo, será motivo para a não habilitação da empresa.

8. DOS CONTRATOS E SUA EXECUÇÃO

8.1 As empresas selecionadas assinarão o Contrato, **anexo II**, quando **convocadas pela RIOSOF T**.

8.2 Os Contratos terão vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais períodos a critério da **RIOSOF T**, até o máximo 60 (sessenta) meses.

8.3 Integrarão os Contratos, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital e de seus anexos.

8.4 Os Contratos deverão ser fielmente executados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo as **CONTRATADAS** pelas conseqüências do inadimplemento, ou descumprimento total ou parcial do mesmo.

8.5 Todo o material criado e produzido, se pago pela **RIOSOF T**, será de sua exclusiva propriedade, ficando sua utilização sujeita às disposições constantes da legislação relativa a direitos autorais.

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 A **RIOSOF T** solicitará às pessoas jurídicas **CONTRATADAS**, o encaminhamento de consultores e/ou instrutores para avaliação e seleção, de acordo com as demandas surgidas durante a execução do PROJETO que motiva esta seleção.

9.2 As empresas **CONTRATADAS** serão devidamente comunicadas sobre quais consultores e/ou instrutores, pertencentes ao seu quadro, foram selecionados passando a fazer parte, então, do **CADASTRO DE CONSULTORES DA RIOSOF T**.

9.3 Sempre que houver demanda por novas áreas de atuação, ou a necessidade de maior número de profissionais em cada área, durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços assinado pela empresa **CONTRATADA**, a **RIOSOF T** poderá solicitar às pessoas jurídicas **CONTRATADAS**, o encaminhamento de consultores e/ou instrutores para o atendimento das novas demandas.

10. DA REMUNERAÇÃO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração será paga às Pessoas Jurídicas em razão dos serviços prestados pelos seus consultores e/ou instrutores, da seguinte forma:

- a) Consultores**, até R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) a hora efetivamente trabalhada;
- b) Instrutores**, até R\$150,00 (cento e cinquenta reais) a hora efetivamente trabalhada.

10.1 A carga máxima de trabalho permitida para os consultores e/ou instrutores é de até 120 (cento e vinte) horas mensais, a ser previamente definida pela **RIOSOF T**, sendo certo que aquele que venha a prestar simultaneamente serviços de consultoria e instrutoria não poderá, também, exceder tal carga horária.

10.2 A **RIOSOF T** efetuará o pagamento às **CONTRATADAS**, após a efetiva conclusão dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal discriminando o tipo de serviço prestado.

10.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega e da aceitação dos serviços, pela **RIOSOFT**, desde que apresentada à devida Nota Fiscal/Fatura.

10.4 Os valores da remuneração dos serviços poderão ser reajustados a exclusivo critério da **RIOSOFT**.

10.5 Os encargos sociais e tributos devidos, deverão ser recolhidos, pelas **CONTRATADAS**, na forma da legislação vigente.

10.6 Mensalmente os pagamentos dos serviços estarão limitados a importância de R\$8.000,00 (oito mil reais) para cada Consultor. Excepcionalmente quando do início ou da finalização dos trabalhos o limite deste valor poderá ser de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais).

11. DAS PRERROGATIVAS DA RIOSOFT

11.1 Constituem prerrogativas da **RIOSOFT**:

- a) proceder a mais ampla fiscalização para a fiel execução dos serviços objeto deste EDITAL, sem prejuízo da responsabilidade das empresas credenciadas;
- b) avaliar a qualidade e a execução dos serviços podendo, ainda, recusá-los, no todo ou em parte, por meio de documento formal;
- c) exigir o cumprimento de todos os itens deste Edital segundo suas especificações;
- d) excluir do Cadastro qualquer consultor e/ou instrutor vinculado às Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços que apresentem comportamento incompatível com as normas e praticas do mercado;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação nesta **CHAMADA** é suficiente para fazer presumir terem os participantes examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, estando, portanto, cientes de todas as suas disposições.

12.2 É facultada a RIOSOFT, em qualquer fase da **seleção**, a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela **RIOSOFT**, observada a aplicação das disposições legais cabíveis.

12.2 O Foro da Cidade do Rio de Janeiro será o competente para dirimir as questões oriundas deste Edital e dos Contratos dele decorrentes.

Rio de Janeiro, em 01 de fevereiro de 2017

ALBERTO DOS SANTOS JACINTHO BLOIS
DIRETOR EXECUTIVO DA RIOSOFT